- b) internacionalmente (1 ponto)
   IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV = PARLICIPANO EM CONSISTENCY
  (por evento) (máximo 60 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Paeistranet (10 pontos)

   Como Paeistranet (10 pontos)

   Como Apresentador Oral (8 pontos)

   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

  - Como Ouvinte (1 ponto)
    V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
     Atividade profissional como:
    a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
    b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
  - Participação em projetos de pesqu
- Orientações-a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máxin

- ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

- negistros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)
   ANEXO IV DOCUMENTIAÇÃO PARA ADMISSÃO
  1. Curriculo atualizado (simplificado).
  2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Requeriemto de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade). Unidar dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

  8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  - . Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com
- usunta navvo o u oectaraçao informando que está em dia com as obrigações eletitorais.

  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

  14. Cópia da Certidão de Nacimento ou Casamento.

  15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE SÃO

- PAULO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DE 20NA ESTE 3-30
  PAULO SPOEDE SELTIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Nº 111/05/2021, PROCESSO N° 3-5698/2021
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
  O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE, nos termos da Deliberação CEETER 17, de 16/07/2015, TONAN PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.
  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir.

- O Processo Seterito Simpinicado será autera para a una-plina e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DE CUSTOS E TRIBUTOS AREA DA DISCIPLINA: CONTASE LIDADE E FINANÇAS CURSO: COMÉRCIO EXTERIOR CARGA HORÁRIA E PERÍODO: TOTAL DE 8 H.A SENDO 4H/ AULAS MAUTINIA E 4H/ AULAS VESPERTINA NÚMERO DE VAGAS: 1
- nstruções Especiais DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Dicial do Estado DOE (www.impersa.odic.om.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado, woncursopublico-spoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As atribuições a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- lecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- plementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gura direito de ingresso automático na função de Profe insino Superior, mas sim a mera expectativa de nela itido, de acordo com as aulas nas discíplinas que pos ir durante o periodo de validade do certame.
- sugrir udante o persou de validade de cleane.

  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser artibuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta : um reais e très centavos), consegondente ao PADRAÓ I-A, de Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula carecida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspo
- 2.1. Para efetto de cálculo da retribução mensal correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de deordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

- Será desclassificado o candidato que não atender os uisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
   V DAS INSCRIÇÕES
   1. São condições para inscrição:
   a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionade portuguese, setar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrai
  - c) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

  - c) rossui, no minimo, no anos e ludue. d) Estar em dia com as obrigações de Serviço Militar. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe:
- função. q) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLI. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrádo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Ciris de Servido.
- Civis do Estado). i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sq.gov.br, no período de 18/01/2021 até às 23h59 de 01/02/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site wexps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 me s), na hipótese do candidato declara
- últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

  e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausoria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPG (link do currículo Lattes) atualizado.
  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo Lattes) atualizado. comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- a. 4. Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra
- 4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via ñão especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 7/103/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulario de inscrição.
  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no
- item 1 do presente Capítulo.
- n 1 do presente Capítulo.
  b) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomedia procedimento incorreto e/ou incomedia.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.

  7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

  7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

- a finalização da inscrição. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊNCIA Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das 1. As pessos com deficiencia que pretendam fizare uso das per prerogativas que heis són facultadas pela lei Complementar nº 683, de 180/9/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 180/9/1992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 595.591, de 14/10/2013, é assegurado o dirento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiencia seja compatível com as atilhujores da função de Professor de Ensino Superior. 2- Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência quelas que se erquedarám nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. O candidato declarará ser para pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado en gualdada de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e desempenho.

  5. O candidato com deficiência que não realizar a inscriçio conforme as instruções constantes deste Capítulo, não pode invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem con impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for
- 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da nublicação das listas de classificação final, os candidatos com leficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ão da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das tribujcões da função. 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 6.1. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial o Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
  6.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá patricipar profissional indicado pelo interessado.
  6.3. A lintar medica dasserá se respectar a conclusión no prazo.
- participar profissional indicado pelo interessado.

  6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo
  de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo
  qualquer recurso da decisão proferida.
  6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1.
  6.4. Concluidos co exames a que se referem os itens 6.1.
  6.4. con presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os
  respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da
- data de sua expedição.
  7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
- N. verincada a incompatolinicade entre a dericiencia e as attibulições di função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

  2. destangencia desta escaperação se momente de acompanyo de companyo de la companyo de
- ualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento de endimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (rigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimende seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade legral commeterba.
- tederal competenta.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- willisteno de Jasage Segami, que o instruíam.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos resujistos necessários à fruição dos beneficios do 
  Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento 
  para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança 
  Pública, com os documentos que o instruíam.

  3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o 
  estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do 
  rescente Canítilo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circumstancial.

- Gircunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indígena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de salvodectaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.79/A0716; s. nº 1.79/S/016; p. nº 1.79/
- usposto no paragrato unico du artigo 4 no Les Compinentes de 17.129/2015; c. ). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreton "63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pera Lei Cultipleniental II 653/1932.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser protos pardos e indígenas, na análise do Memorial
  - unstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontuação media da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deda-raram cmon pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = è a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- todos candidatos que pontuaram.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
  pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Cirruntancian Carlo.
- rial Ci A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às
- notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado
- NFCPII = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (Pio I eque gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas as er considerada a nota simples do candidato. NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pio. 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro. Subsequente.
- iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o mero inteiro subsequente.

  10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" item 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão de etificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-terá as seguintes atribuíções:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que anifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- acão diferenciada: b) Decidir. nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos dividosos, soore u unien un communa a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da antidada fazaráo.
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- embros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá ós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ntuação diferenciada. A aferican da veracidade da autodeclaração do can
- didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o didato pr
- critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 
  12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com todo o genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do considera individual considerado como considera individual considerado indivi 13. Para vernicação da veracidade da autodeciaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nam va cumo de como monto de inscrição.

  13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instraida, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada
- de pontuação diferenciada. 14.1. Ó pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f111adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e–mail: RECONSI-

- DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- ucrouçus revocesso seteritos simerincado centra. In 11/10/5/2021. 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dastificação final falulaçada no Disc.

  - com a mautenção de eliminação do candidato, terificar-se-ã a desisficação final fluvigades no Do Casolicação (mai de la desisficação final fluvigades no Do Casolicação (mai de la desisficação final fluvigades no Do Casolicação (mai de la desisficação de la desisficação de nacista de Memorial Circunstancido carder classification 2. A análise do Memorial Circunstancido consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pór-graduação e experiências pofissionais), com critérios definidos no AMEXO III deste Edita, portinado por comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado conforme curriculo biaseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória, no a to da inscrição.
    4.1. O ercandida encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

  - 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
   DO JUCIAGMENTO DAS PROVAS
   1. O Diretor da Fatec designará Comissão Especifica, que será responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Especifica leurá em consideração ao princípicos de moralidade e de impressoalidade em relação aos candidatos inscritos.
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.
  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

- tanciado poderá ser últrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pomutação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 56 serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulofatividades/experiência profissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do condidato.
- para o portugues, secu-candidato.

  5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

  " antegas o Memorial Circunstanciado uando não entregar o Memorial C ar na análise do Memorial Circunst
- Á nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- nota ortuota na hanaise on Memoriasi Lurisarioado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se--ão candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não destificado.
- do documento de identificação, L/F, e o motivo que ensejou a mão classificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre s e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou saja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", ol Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

  e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina. do Idoso), entre si e frente aos demais.

- o Que obtiver maior pontuação o a somatória dos itens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- i) De maior idade De maior idade.
   3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função doc erá apresentar prova documental de que exerceu a fu
- arado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercua a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constarte na ailnea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comptovo documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.5. Para atender os dispositivos semecinados anteriormen-
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização ser-a por adu do Universi da Unique de Etistino, apos a tealização e a conclusão de todas as etapas do certama.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação em DOÉ. 2.1. O prazo de validade poderá ser período, a critério do Diretor da Unidade do XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO azo de validade poderá ser prorrogado por igual ério do Diretor da Unidade de Ensino.
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
  Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
  deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação
  quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- prua para futilidatzar a admissao.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assina
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistència.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEP, a critério do Si Pretore das Unidades de Ensino do CEE-TEP, a critério do Si Pretore das Unidades de Ensino do CEE de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Comocação será providenciado pela Unidade de Ensino reconsegúal pola. Processo Seletivo Simplificado.
- Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edifal de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  41. Nas convocações efetudads nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareren na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em nue foi annovada.
- perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogisvel se necessário for por igual período, nos termos do parágra fo<sup>5</sup> vol actigo 52 da lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de l'Tabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 454 da CLT.
  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ un em substituícião. noderá ampliar a carga horária, respetiadas en un em substituída. Do derá ampliar a carga horária, respetiadas
- com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, u desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram su admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou de de candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do Certisuano, Incola-Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é de Admissão comente ados o cumprimento das exigências de
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, de providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Resursos Humanos, e que constitui o ANEXO M éste Edital.
  7. O início do exercico é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decádrio, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nícido do exercicio, em clínica ou médico convenidado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá examido todos os diretitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- capitalo, d'indude et l'Informacion Sobre de l'Informacion anno de attribulición de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da

– DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; si úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-o de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado DOF çao de i em DOE
- em DOE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1111adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-maila RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 111/05/2021.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ersino.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Directo da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítuco I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar emos adequados e respeñosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar dad questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por ocupar o de padro de para estapelado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de aet 15 (quinze) diaz, contados do dia utili subsequente a data de protocol do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.

- via DOE. recurso via DUE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá havei
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. An inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio, sejam revelidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de reponsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tien 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- candidato alegar desconhecimento.
  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministrar o ensino das/g disciplina(s) que lhe forfem)
  atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
  programa(s) e carga(s) hotriác(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados ansecandarso nelos alunos bem ormo nalonair extrafénia.
- 3. Apular os instrumentos oe avauação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, hom como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes. 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- ucenica 3104. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado: ue pertencer e das comissões para as quais for designado.
- Observar o regime disciplinar previsto em lei.
   ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- Possuir, na data da inscrição:
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1. Graduação e titulação em programas de mestrad
  outorado reconhecidos ou recomendados na forma de
  endo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e pc experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área Graduação e especialização, cumulativamente, na area da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III – CRITÉRIOS F PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
   PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- Informar o link do Currículo Lattes Subir a cópia do Currículo Lattes

- montano drik ova crimano active Subri a copia do Curriculo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (
  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este al é ponderado segundo a razão 350/860) Pos-doutorado (100 pontos) Pos-doutorado (100 pontos) 11TIULAÇÃO a) Doutorado em outra área (150 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) d) SESPECIALIZAÇÃO a) Especialização em adrea do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO a) Graduação em outra área (40 pontos) |
  II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (sámo 40 pontos) | mo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se rtificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
   Univo (20 pontos/livro)
   Criganizador de livro (10 pontos/livro)
   Capitulo de livro (10 pontos/livro)
   Capitulo de livro (10 pontos/lapítulo)
   Revistas/lomais, Artipo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (10 pontos)
  c) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
  a) internacionalmente (12 pontos)
  b) nacionalmente (4 pontos)
  c) regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)

- b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
   IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- evento) (máximo 60 pontos)

   Como Organizador (15 pontos)

   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

   Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

   EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- v EAPERTERUAS PROFISSIONAL ORIO a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano b) docente no Nivel MédioTécnico (15 pontos/ano Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/p Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- a) Doutratur (20 pontos-levento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- nto) Atividade profissional fora da docência na área da disci
- olina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)
- Patentes (10 pontos)
- Patentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
  ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- 3. Declaração de Acumulação de Largosfunção, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mopsto de Renda a Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Inidade), e cópia da (Sectivaldos) de Nascimento.

  7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- o caso.

  8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registo.

  9. Cópia da Cédula de Identidade RG.

  10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

  11. Cópia do PIS/PASEP.

  12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriranciase eleitoras is
- tenha havido ou declaração informanoo que esa em una coma so obrigações eletiroris.

  13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculion.

  14. Cópia da Certidia de Nacimento ou Casamento.

  15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE SÃO
- PAULO

  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO SUPERIOR, № 1110/62/021, PROCESSO № 39551/2021

  EDITAL DE ABETRUA DE INSCRIÇÕES

  O Director da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA
  LESTÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 160/17/2015,
  ISONA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
  Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,
  Objetivando a damissão temporária para atender a necessidade
  de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:
- DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO CRIATIVO
- DISCIPLINA: DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO CRIATIVO APICADO AO PRODUTO ÁREA DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO CURSO: DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS PLÁSTICOS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2H/AULA NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1
  - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imperssolfical.com.th): eserá divilugadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos apposib) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
  3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato adottido ao definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/12016 (ABEXO I deste Edita).
  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
  5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-dialdade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frsino.
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HOKAKIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal è constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas eletivamente ministradas.

  2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo 45 (quatro e meilo) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuicián de aulas não noderno lutranseaza o limite de 200.
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS

- (ouzentas) rioras.

  III DOS REQUISITOS

  1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

  2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

  IV DAS INSCRIÇÕES

  1. São condições para inscrição:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição federal.
  - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
- o NNE.

  c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

  d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

  e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

  f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- da função.
  g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- base no artigo 482 da CLT.

  h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamente conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  nº 10.261, de 20/10/1950 (Estatuto dos Funcionários Públicos
  Civis do Estado).

  j Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital

- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXU II deste Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.govb, no periodo de 18/01/2021 até às 23h59 de 01/02/2021.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) cilicar em Fate e, em seguida, Concursos.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.
  d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útlimos 3 messes), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
  f) informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ link do curriculo Lattes Jaualizado.
- Informar o numero de capasso na l'accionata l'Acc a. 4. Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra

- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
  a) Deixar de atender as condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
  b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "í" do item 1 do presente Capítulo.
  d) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
  e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição, a sinstruções estipuldads as setse deltial antas de efetuar a inscrição, e será o responsável
- 7. U candidato devera ler todas as instruçoes estipuladas neste editial antes de efetura i niscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

- 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após
- nalização da inscrição.

  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se sonsabilizam por solicitação de inscrição não recebida motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos ceis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- movies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

  1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das perroagativas que hes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 59.591, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Deverto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência saje compatível com as artibulções da função de Professor de Ensino Superior.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discrimimadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando—a na ficha de inscrição em campo específico.

  4. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando—a na ficha de inscrição em campo específico.

  4. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando—a na ficha de inscrição em campo específico.

  4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e desempenho.

  5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisequer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- impetar reculso en razao de sua dericiencia, seja qual nior o motivo alegado.

  6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia medica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
- onições da idrição. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- atiliburgos da luitua, de 

  6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial 
  do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias 
  contados do respectivo exame.
  6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o 
  candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do 
  resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão 
  Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá 
  participar profissional indicado pelo interessado.
  6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo 
  de 
  (cinco) dias contados da realização de exame, não cabendo 
  qualquer recurso da decisão proferida.
  6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 
  e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os 
  respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da 
  data de sua expedição.

- e D.Z. do presente Lapítulo, o Candidado deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (riés) días tiefs, contados da data de sua expedição.

  7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poedra ser admitido e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. O estrangeiro doriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua corvocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artijo 1.1), i. "A constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente. federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo prenechimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram.

  ¿ Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios dos Estatuto de lgualdade com brasilieros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua otherofa junto a Omikinstrio da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

  3, Será destascificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do oresente Canúlus.
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apliação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-uação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- instanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- rara fazer jus a pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
   a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso b) Soo as penas oa iei, que nao to eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- uso termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É pemitido ao candidado declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado. nos termos do Decreto nº 63.979/2018
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- O Candidato preto, pardo ou indegiena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
   O Candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desembenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser
- atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas q manifestaram interesse em participar da pontuação difere
- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação diferenciada.

  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Não inestitencia de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

  D) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-
- pontuação diferenciada.

  D) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MPPO! (pontuação média da concorrência PP)! for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

  A oc Andidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.